



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N° 139/85

Autoriza abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte lei.

Art.1º-Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de CR\$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros) de conformidade com o art.42 § 1º, item II da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Art.2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do orçamento vigente até o montante de CR\$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros).

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 18 de dezembro de 1985


JOSE AIRTON DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL